

Ex-Zelador do Detinadouro, difinwa  
de Vinculantes de Outro de 1963 a Dezembro de 1965 em 251.762.

Artigo 2º - O valor do presente Crédito, será  
coberto com o excesso da arrecadação prevista para o presente ano.  
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua aprovação ou promulgação, revogadas as disposições em  
contrário.

Prefeitura Municipal de Valença, 9 de Agosto  
de 1966.

W. Fortuna  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nessa Secretaria  
W. Fortuna  
Bento

Lei nº 351/66, de 9 de Agosto de 1966.

O Iº Crédito Suplementar, para suplementa-  
ção de diversas verbas do Orçamento  
Vigente

Matônio Cassiano Sartana, Prefeito  
Municipal de Valença, Comarca de Catarandiba, Estado  
de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe  
fui conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara  
Municipal Necessita em Vencimento o seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadaria  
da Prefeitura Municipal de Valença, um, Crédito  
Suplementar no importâcia de R\$ 359.688,00 reais.

I enquadra o nome em, ressalva o artigo 1º do seu  
anexo), para suplementar as seguintes verbas do Organismo  
foi vigente:

32-60-

Transferência Especial

32-30-82- Fazendas

01- Cto Ex-Sertanejo

ENB 127, 128.

02- Cto Ex-Seronegro

ENB 127, 128.

03- Cto Ex-Zeado do Matador

ENB 105, 432.

Total da Suplementação ENB 359.688.

Artigo 2º- O valor do presente Crédito, será  
coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente  
ano.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua aprovação ou promulgação, revogadas as  
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Volta Redonda, 9 de  
Agosto de 1966

Waldemar Lassarino Santana  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no dia supra, vista Secretaria  
Junho 13  
B. de Tavares

Lei nº 352/66, de 9 de Agosto de 1966.

O presente Crédito Especial, para pagamento  
de vencimentos de Ex-Seronegros.

Waldemar Lassarino Santana, Prefeito